



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTOR DA ATA: MORAES E GUEDES TINTAS LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção para Serviços Públicos do Município de Tabatinga/SP e Distrito de Curupá.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **Município de Tabatinga/SP**, com sede à Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob nº 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **MORAES E GUEDES TINTAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.849.459/0001-92, neste ato legalmente representada pelo Sr. **ANDERSON GONÇALVES DE MORAES**, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente instrumento, na conformidade com Edital do Pregão Presencial nº 042/2023 - Processo Licitatório nº 111/2023 - Edital nº 070/2023, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

Gestor do Contrato: Fica nomeado Gestor do(s) futuro(s) contrato(s), decorrente desta Ata de Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, a **Sra. Magali Cristina Carvalho Gomes, Diretora de Obras e Serviços**, responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento, estando autorizado(a), desde já, a convocar e nomear técnicos da área para tanto.

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços, para fins do disposto no Art. 68, da Lei Federal 8.666/93:

Nome: ANDERSON GONÇALVES DE MORAES

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção para Serviços Públicos do Município de Tabatinga/SP e Distrito de Curupá**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 042/2023 - Processo Licitatório nº 111/2023, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto	Unid.	Qnt.	V. Unit.	V.Total
20	209.003.232	ADESIVO PLASTICO BRANCA 400GR	LT	50	15,99	799,50



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

26	209.001.124	ALICATE UNIVERSAL	UN	10	20,09	200,90
29	209.003.237	ANEL DE BORRACHA 40MM	UN	50	0,79	39,50
31	209.003.239	ANEL DE BORRACHA 60MM	UN	50	0,99	49,50
42	209.003.248	ARCO DE SERRA 12"	UN	10	22,69	226,90
49	209.005.824	BANDEJA P/ TINTA 23CM	UN	20	6,99	139,80
50	209.001.944	BASE DE METAL P/ REGISTRO DE PRESSAO 1/2"	UN	30	31,59	947,70
51	209.003.249	BASE DE METAL P/ REGISTRO DE PRESSAO 3/4"	UN	30	34,89	1.046,70
52	209.003.054	BETUMADEIRA 10CM	UN	20	7,99	159,80
72	209.001.920	CABO P/ ROLO DE PINTURA 23CM	UN	50	5,99	299,50
73	209.001.024	CADEADO 20MM	UN	50	8,69	434,50
74	209.001.130	CADEADO 30MM	UN	50	13,49	674,50
75	209.001.117	CADEADO 35MM	UN	50	18,00	900,00
79	209.005.843	CAIXA EMBUTIR 4X2 PP AMARELA	UN	100	0,99	99,00
86	209.003.260	CAIXA SIFONADA QUADRADA 150X150X50MM	UN	50	18,99	949,50
115	209.001.983	CHAVE GRIFO Nº 14	UN	10	54,00	540,00
121	209.005.848	ADESIVO EPOXI 16G	UN	30	25,99	779,70
175	209.005.853	DOBRADICA 3.1/2"	UN	40	4,99	199,60
185	209.003.558	ENXADAO LARGO C/ CABO	UN	10	32,99	329,90
186	209.005.177	ESPATULA P/ MASSA	UN	30	2,99	89,70
189	209.001.819	ESMALTE SINTETICO 3,6L	GL	300	99,90	29.970,00
196	209.001.841	FITA ZEBRADA 6,5CM X 160M	UN	50	11,50	575,00
201	209.005.858	FUNDO PREPARADOR BASE AGUA 18L	UN	20	119,90	2.398,00
202	209.001.876	FOICE MODELO PARANA S/ CABO	UN	5	37,99	189,95
207	203.001.099	GARRAFAO TERMICO 5L	UN	15	55,97	839,55
208	209.005.861	GESSO 1KG	PCT	100	3,89	389,00
262	209.003.370	LATEX ACRILICO 18L	LT	300	225,00	67.500,00
263	209.001.060	LATEX ACRILICO 3,6L	GL	200	55,00	11.000,00
268	209.001.945	LIXA D'AGUA Nº 100	FL	50	1,67	83,50
269	209.003.087	LIXA D'AGUA Nº 120	UN	50	1,69	84,50
270	209.003.372	LIXA D'AGUA Nº 150	UN	50	1,65	82,50
271	209.001.216	LIXA D'AGUA Nº 80	UN	50	1,69	84,50
272	209.001.998	LIXA FERRO 100	UN	50	2,97	148,50
273	209.003.374	LIXA FERRO Nº 120	UN	50	2,99	149,50
274	209.001.073	LIXA FERRO Nº 150	UN	50	2,99	149,50
275	209.001.792	LIXA FERRO Nº 50	UN	50	2,99	149,50
276	209.003.373	LIXA FERRO Nº 80	UN	50	2,99	149,50
277	209.003.376	LIXA PARA MADEIRA Nº 100	UN	50	0,89	44,50
278	209.003.377	LIXA PARA MADEIRA Nº 120	UN	50	0,89	44,50
279	209.003.375	LIXA PARA MADEIRA Nº 80	UN	50	0,89	44,50
280	209.001.110	LIXA PARA MASSA Nº 100	UN	50	0,89	44,50



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

281	209.003.379	LIXA PARA MASSA N° 120	UN	50	0,89	44,50
282	209.003.073	LIXA PARA MASSA N° 150	UN	50	0,89	44,50
283	209.003.380	LIXA PARA MASSA N° 180	UN	50	0,89	44,50
284	209.003.378	LIXA PARA MASSA N° 80	UN	50	0,89	44,50
347	209.003.416	MARTELO UNHA 29MM C/ CABO	UN	8	49,99	399,92
348	209.005.872	MASSA ACRILICA 23KG	BD	50	83,59	4.179,50
349	209.003.853	MASSA CORRIDA PVA 18L	LTR	50	49,59	2.479,50
362	209.005.876	NIVEL ALUMINIO 36"	UN	10	23,99	239,90
364	209.005.877	OLEO DESENGRIPANTE 300ML	UN	50	9,00	450,00
365	209.001.688	PA QUADRADA C/ CABO	UN	10	44,99	449,90
366	209.001.794	PA DE BICO METALICA N° 3 C/ CABO MADEIRA RETO	UN	10	40,00	400,00
400	209.005.883	PONTEIRO ACO 12"	UN	10	10,99	109,90
408	209.003.551	SOLVENTE PARA ACABAMENTO 18L	LT	50	390,00	19.500,00
426	209.003.446	ROLO DE LA 15CM C/ CABO	UN	50	5,50	275,00
428	209.001.062	ROLO DE PELE DE CARNEIRO 23CM S/GARFO	UN	50	13,99	699,50
429	209.001.186	SELADOR ACRILICO 18L	LT	50	79,00	3.950,00
430	209.003.447	SELADOR ACRILICO 3,6L	GL	80	31,00	2.480,00
431	209.003.068	SELADOR P/ MADEIRA 3,6L	GL	50	119,00	5.950,00
503	209.005.898	TEXTURA HIDRO 25KG	BD	50	66,29	3.314,50
508	209.005.899	TINTA ESMALTE SINTETICO AEROSOL	UN	30	17,99	539,70
513	209.003.556	TINTA EPOXI BASE AGUA 3,6L	GL	100	199,00	19.900,00
514	209.003.190	TINTA EPOXI P/ PISO 3,6L	GL	100	383,30	38.330,00
515	209.001.055	TINTA PISO ACRILICA 18L	LT	100	224,00	22.400,00
516	209.003.493	TINTA PISO ACRILICA 3,6L	GL	100	69,99	6.999,00
529	209.005.900	TORNEIRA PAREDE STANDARD 3/4	UN	50	39,59	1.979,50
533	209.003.501	TRINCHA 1"	UN	50	3,27	163,50
535	209.001.954	TRINCHA 2"	UN	50	4,99	249,50
537	209.001.880	TRINCHA 3"	UN	50	8,87	443,50
593	209.003.069	VERNIZ MARITIMO BRILHANTE 3,6L	GL	50	105,00	5.250,00
598	209.005.904	DILUENTE P/ TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA 18L	LT	100	459,99	45.999,00
Valor Total R\$			310.336,52			

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A DETENTORA DESTA ATA obriga-se a entregar os produtos, objeto da ATA, nos locais determinados pelo MUNICÍPIO, em até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Tabatinga/SP, com a Nota de Empenho, em horários previamente agendados.

2.2 As entregas deverão ocorrer dentro do Município de Tabatinga/SP e do Distrito de Curupá.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pelo fornecimento do objeto desta ATA, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA DA ATA o preço certo, irrevogável, unitário e total constantes da grade demonstrativa da CLÁUSULA PRIMEIRA, parte integrante desta ATA, ou seja, o valor de **R\$310.336,52 (trezentos e dez mil e trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**;

3.2 O pagamento será realizado em **28 (vinte e oito) dias**, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

4.1.1 Sob as unidades orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos:	(X) TESOURO (X) ESTADUAL (X) FEDERAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Unidade Orçamentária	Funcional Programática
02 01 01 GABINETE	04 122 0101 2103 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
02 01 03 GUARDA MUNICIPAL	06 181 0103 2122 0000 MANUTENÇÃO E APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL
02 02 01 ADMINISTRAÇÃO GERAL	04 122 0101 2103 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
02 02 03 TECNOLOGIA	04 126 0101 2105 0000 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
02 03 01 CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO	13 392 0104 2112 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E DE LAZER
02 03 01 CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO	23 695.0104.2137.0000 MANUTENÇÃO E FOMENTO AO TURISMO
02 03 02 ESPORTE E LAZER	27 812 0104 2111 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
02 04 01 ENSINO FUNDAMENTAL	12 361 0105 2114 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO
02 04 02 ENSINO INFANTIL	12 365 0105 2114 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO
02 04 03 EDUCAÇÃO BÁSICA	12 306 0105 2116 0000 FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos:	(X) TESOURO (X) ESTADUAL (X) FEDERAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Unidade Orçamentária	Funcional Programática
02 04 03 EDUCAÇÃO BÁSICA	12 368 0105 2114 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO
02 04 04 FORMAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR	12.363.0104.2138.0000 APOIO A FORMAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E SUPERIOR
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 244 0106 2119 0000 GESTÃO DO CRAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	08 243 0106 2120 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 301 0107 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA)
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 302 0107 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (MAC)
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 305 0107 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (VISA)
02 07 01 SERVIÇOS PÚBLICOS	04 121 0103 2106 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA
02 07 01 SERVIÇOS PÚBLICOS	15 452 0103 2107 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA
02 07 02 SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	17.452.0103.2109.0000 LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
02 07 02 SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	17.512.0103.2108.0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
02 07 02 SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	18.541.0103.2110.0000 PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
02 08 01 AGRICULTURA	20 606 0103 2117 0000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E APOIO À AGRICULTURA

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 A presente ATA de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **24 de outubro de 2024**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

6.1 Durante a execução de cada Contrato, decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, o atraso injustificado, seu descumprimento na execução, serão sancionados com as seguintes multas:

6.1.1 Nos casos de compras e serviços:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.

6.1.2 Nos casos de obras e serviços de engenharia:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia incidente sobre o valor da etapa ou início da execução, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado no início da execução, na execução das etapas, na entrega do objeto da prestação.

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente a etapa ou objeto único, em que ocorreu o fato.

6.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

6.3 As sanções previstas nos subitens 6.1.1, letras "a" e "b", poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.

6.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

I. - impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

II. - declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

6.6 Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecidas:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 01 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;

II. - impedimento de contratar por 02 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;

III. - impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.

6.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

6.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP:

I) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas do respectivo Contrato;

II) prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste Certame;

III) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;

IV) atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

V) aplicar as sanções administrativas contratuais.

VI) rejeitar, no todo ou em parte, as entregas do objeto que a empresa vencedora realizar fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I) Emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;

II) Proceder a entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

III) Entregar o objeto desta licitação de acordo com as especificações constantes deste Edital e anexos, observando criteriosamente o prazo de entrega, até a entrega total do objeto licitado;

IV) Efetuar a troca do(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s) ou avaria(s), em até 02 (dois) dias úteis;

V) Entregar os produtos em plena compatibilidade com Termo de Referência;

VI) Comunicar, antecipadamente, o(a) almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP a respeito da entrega da mercadoria;

VII) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;

VIII) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;

IX) Responder civil, criminal e administrativamente, pelos prejuízos que, em razão da execução do contrato, causar à Contratante ou a terceiros em geral.

CLÁUSULA NONA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

9.1 A Administração e a Contratada na execução deste contrato, independentemente de declaração, submetem-se aos comandos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei 13.709/18, especialmente ao seguinte:

a) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

b) Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual e as normas de publicidade e transparência obrigatórias na Administração Pública;

c) Responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

d) O CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

e) A CONTRATADA, decorrente da participação no certame, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE necessários a execução do objeto contratado.

f) A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DA PRESENTE ATA

10.1 Ficam fazendo parte integrante da presente ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 042/2023 - Processo Licitatório nº 111/2023 - EDITAL Nº 070/2023 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;

b) Proposta do DETENTOR DA ATA e demais documentos integrantes do referido Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

11.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a DETENTORA DA ATA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em **03 (Três) vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, 25 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP
Eduardo Ponquio Martinez
MUNICÍPIO

MORAES E GUEDES TINTAS LTDA ME
Anderson Gonçalves De Moraes
DETENTORA DA ATA

1.^a Testemunha:

2.^a Testemunha:

Flavia Roberta da Silva
RG. n°

Cássio Aravechia
RG. n°



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº (de origem): 101/2023

Município: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTOR DA ATA: MORAES E GUEDES TINTAS LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção para Serviços Públicos do Município de Tabatinga/SP e Distrito de Curupá.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
Cargo: PREFEITO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
Cargo: PREFEITO

Pela Contratada:

Nome: ANDERSON GONÇALVES DE MORAES
Cargo: SÓCIO PROPRIETÁRIO

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
Cargo: PREFEITO

GESTOR DO CONTRATO/ATA:

Nome: MAGALI CRISTINA CARVALHO GOMES
Cargo: DIRETORA DE OBRAS E SERVIÇOS

Tabatinga/SP, 25 de outubro de 2023

MUNICIPIO DE TABATINGA
Eduardo Ponquio Martinez
MUNICIPIO

MORAES E GUEDES TINTAS LTDA ME
Anderson Gonçalves De Moraes
DETENTORA DA ATA

MAGALI CRISTINA CARVALHO GOMES
Diretora de Obras e Serviços
GESTOR DO CONTRATO